

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número: 091/20		11 de Maio de 2020.	
<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO			
Vice-Reitor			
Henio Ferreira de Miranda			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Conselhos Administrativos – CA
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Provimento Nº 57/2020 - CONSEPE, de 07 de maio de 2020.

PROCESSO: 23077.008576/2020-89.

INTERESSADO(A): JOÃO VIRGÍNIO EMERENCIANO NETO.

ASSUNTO: REDISTRIBUIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, PARA A ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ - UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN.

PROVIMENTO N. 011/2020-R

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Estatuto da UFRN e no parágrafo 1º do artigo 33 do Regimento Geral da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, publicada o no Boletim de Serviço nº 204/2015, de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Avaliação de Redistribuição da Escola Agrícola de Jundiá - EAJ, de 11 de fevereiro de 2020, designada pela Portaria Eletrônica nº 050/2019-EAJ, de o 20 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2/2020-CONSUA, de 14 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o parecer nº 1599/2020-CPDI/PROGESP, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o previsto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada o pela Lei nº 9.527/97, de 10 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO as Portarias nº 57/2000 e nº 79/2002, ambas do Ministério do o Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG,

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum do CONSEPE, conforme processo n.º 23077.008576/2020-89, a o redistribuição do cargo de professor do Magistério Superior ocupado pelo servidor JOÃO VIRGÍNIO EMERENCIANO NETO, Matrícula SIAPE nº 1233988, Classe Adjunto C, lotado no Colegiado o Acadêmico de Zootecnia da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, para a Escola Agrícola de Jundiá - Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Provimento Nº 58/2020 - CONSEPE, de 07 de maio de 2020.

PROCESSO: 23077.086176/2019-71.

INTERESSADO(A): RENISSON NEPONUCENO DE ARAÚJO FILHO.

ASSUNTO: REDISTRIBUIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, PARA A ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ - UNIDADE ACADÊMICA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN.

PROVIMENTO N. 010/2020-R

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Estatuto da UFRN e no parágrafo 1º do artigo 33 do Regimento Geral da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, publicada o no Boletim de Serviço nº 204/2015, de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Avaliação de Redistribuição da Escola Agrícola de Jundiá - EAJ, de 20 de novembro de 2019, designada pela Portaria Eletrônica nº 053/2019-EAJ, de 20 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 186/2019-CONSEPE, de 05 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 27/2019-CONSUA, de 13 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO o parecer nº 1596/2020-CPDI/PROGESP, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o previsto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada o pela Lei nº 9.527/97, de 10 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO as Portarias nº 57/2000 e nº 79/2002, ambas do Ministério do o Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG,

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum do CONSEPE, conforme processo n.º 23077.086176/2019-71, a o redistribuição do cargo de professor do Magistério Superior ocupado pelo servidor RENISSON NEPONUCENO DE ARAÚJO FILHO, Matrícula SIAPE n.º 3013158, Classe Adjunto A, lotado na o Coordenação de Engenharia Florestal do Campus Gurupi da Universidade Federal do Tocantins - UFT, para a Escola Agrícola de Jundiá - Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Provimento Nº 59/2020 - CONSEPE, de 07 de maio de 2020.

PROCESSO: 23077.101003/2019-90.

INTERESSADO(A): WAGNER WALKER DE ALBUQUERQUE ALVES.

ASSUNTO: REDISTRIBUIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, PARA A ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ - UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN.

PROVIMENTO N.º 012/2020-R

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Estatuto da UFRN e no parágrafo 1º do artigo 33 do Regimento Geral da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, publicada o no Boletim de Serviço nº 204/2015, de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Avaliação de Redistribuição da Escola Agrícola de Jundiá - EAJ, de 14 de fevereiro de 2020, designada pela Portaria Eletrônica nº 051/2019-EAJ, de 20 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2018-CONSEPE, de 04 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1/2020-CONSUA, de 14 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o parecer nº 2216/2020-CPDI/PROGESP, de 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o previsto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada o pela Lei nº 9.527/97, de 10 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO as Portarias nº 57/2000 e nº 79/2002, ambas do Ministério do o Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG,

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum do CONSEPE, conforme processo n.º 23077.101003/2019-90, a o redistribuição do cargo de professor do Magistério Superior ocupado pelo servidor WAGNER WALKER DE ALBUQUERQUE ALVES, Matrícula SIAPE nº 2078664, Classe Adjunto C, lotado no Departamento o Acadêmico de Engenharia Florestal do Campus Rolim de Moura da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, para a Escola Agrícola de Jundiá - Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Conselho De Administração – CONSAD

Câmara De Gestão De Pessoas – CGP

Resolução No 005/2020 - CGP/CONSAD, de 08 de maio de 2020.

Defere remoção de servidor técnico-administrativo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução No 056/2018-CONSAD, de 08 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o que consta do processo no 23077.076903/2019-91.

RESOLVE:

Art. 1o Deferir remoção do(a) servidor(a) DEYVISON SOARES DA COSTA, SIAPE nº 3086891, cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, do Departamento de Farmácia para a Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica/Centro de Tecnologia.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Presidente

Resolução Nº 006/2020 - CGP/CONSAD, de 08 de maio de 2020.

Homologa relatório de análise dos pedidos de reconsideração relativos à Avaliação de Desempenho de 2019.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução No 110/2019-CONSAD, de 19 de dezembro de 2019

CONSIDERANDO o que consta do processo no 23077.027875/2020-12.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar relatório de análises dos pedidos de reconsideração relativos à Avaliação de Desempenho de 2019, constante do Processo nº 23077.027875/2020-12.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Presidente

Gabinete do Reitor – GR

Portaria Nº 615 / 2020 - R, de 07 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90, e o art. 19 da IN CGU n.º 14/2018, e considerando ainda o teor do Ofício Nº 50, de 07 de Maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 05.05.2020, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº. 136/20-R, de 03.02.2020, publicada no Boletim de Serviço nº. 23, de 04.02.2020, referente ao Processo nº. 23077.006909/2020-35 .

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 616 / 2020 - R, de 07 de maio de 2020.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90, e o art. 19 da IN CGU n.º 14/2018, e considerando ainda o teor do Ofício Nº 51, de 07 de Maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 05.05.2020, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº. 137/20-R, de 03.02.2020, publicada no Boletim de Serviço nº. 23, de 04.02.2020, referente ao Processo nº. 23077.006968/2020-11.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 617 / 2020 - R, de 08 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, de acordo com o artigo 145 da Lei n.º 8.112/90 e conforme o Ofício Nº 52, de 07 de Maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 11.05.2020, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 2.112/2019-Reitoria, de 08 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 214, de 09 de novembro de 2019, conforme processo n.º 23077.088059/2019-41 ;

Art. 2º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Pró-Reitorias – PR

Pró-Reitora De Gestão De Pessoas – PROGESP

Portaria Eletrônica Nº 496/2020-PROGESP, de 11 de maio de 2020

A PRO-REITORA de Gestão de Pessoas DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, CONSIDERANDO, disposto no artigo 10-A, incluído na Lei nº 11091\2005 pela Lei nº 11.784 de 2008,

R E S O L V E

Conceder a Progressão por Mérito Profissional aos servidores a seguir relacionados, de acordo com a vigência e o respectivo padrão de vencimento:

SIAPE	Nome	Vigência	Padrão de Vencimento
1977103	ARTHUR DE OLIVEIRA ROCHA	01/05/2020	6

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

SIAPE	Nome	Vigência	Padrão de Vencimento
2757716	DAYSE SANTOS ARIMATEIA	01/05/2020	6
1980911	DOMINIQUE BARROS	01/05/2020	6
1978072	FLAUBERT HIGOR CAMARA DE SOUZA	01/05/2020	6
1978090	GABRIEL RODRIGUES SOARES	01/05/2020	6
1979317	HERIC WEVERTON DOS SANTOS	01/05/2020	6
2918488	IAGE TERRA GUEDES DE OLIVEIRA	01/05/2020	6
1977079	JOSE ROBERTO DE MELO FILHO	01/05/2020	6
1979240	JUAN FABIO RODRIGUES MACIEL	01/05/2020	6
1977143	JULIANA ALVES BRANDAO MEDEIROS DE SOUSA	01/05/2020	6
1977558	LUCIANA GOMES PINHEIRO	01/05/2020	6
1977518	MARALICE MAGALHAES DE FREITAS	01/05/2020	6
1979239	MARIA CLARA DE MENESES LOURENCO	01/05/2020	6
1977622	RAIMAR SILVA DE LIMA	01/05/2020	6
1977024	RAUL MARIO DA SILVA PEIXOTO NETO	01/05/2020	6
1977505	VILMA FARIAS TORRES	01/05/2020	6
1393820	LARISSA CARVALHO PEREIRA	02/05/2020	3
2736553	ADELSON APRIGIO FILGUEIRA	03/05/2020	8
2523603	ADRIANA GOMES AMORIM	03/05/2020	8
1735133	DIEGO PHILIFE DE OLIVEIRA GODEIRO	03/05/2020	8
1734209	SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA	03/05/2020	8
1263274	VIANA PATRICIO BARBOSA NETO	04/05/2020	4
1977582	ALINE TAVARES MAIA	05/05/2020	6
1977601	ANASTACIA VIEIRA MEDEIROS CARVALHO VAZ	05/05/2020	6
5344514	AUZELIVIA PASTORA REGO MEDEIROS FALCAO	05/05/2020	6
1476525	EDNA MARTA MENDES DA SILVA	05/05/2020	11
1978202	ERIKA GALVAO DE LIMA	05/05/2020	6
1980745	FERNANDO MONTANARO PAIVA DE ALMEIDA	05/05/2020	6
1925976	ISABELE FURTADO DE ASSIS	05/05/2020	5
1476553	MARCOS ANTONIO FERREIRA LIMA	05/05/2020	11
1977984	ROMAYANA MEDEIROS DE OLIVEIRA TAVARES	05/05/2020	6
1704980	WALLACY DE MEDEIROS ROCHA	05/05/2020	6
1977614	CESAR AUGUSTO TREVISAN BORDIGNON	06/05/2020	6
1730507	EDIANA ROSSELLY DE OLIVEIRA GOMES	06/05/2020	8

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

SIAPE	Nome	Vigência	Padrão de Vencimento
1977958	TIAGO JOSE DA SILVA COELHO	06/05/2020	6
1977533	BRAULIO ALVES DE ALBUQUERQUE	07/05/2020	6
2118868	ELANIA MARIA FERNANDES SILVA	07/05/2020	5

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria Eletrônica Nº 506/2020-PROGESP, de 11 de maio de 2020

A PRO-REITORA de Gestão de Pessoas DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, CONSIDERANDO, disposto no artigo 10-A, incluído na Lei nº 11091\2005 pela Lei nº 11.784 de 2008,

RESOLVE

Conceder a Progressão por Mérito Profissional aos servidores a seguir relacionados, de acordo com a vigência e o respectivo padrão de vencimento:

SIAPE	Nome	Vigência	Padrão de Vencimento
2295107	ADRIANA CRISTINA AIRES DE MELO	08/05/2020	10
1283204	HENRY WAGNER DANTAS	08/05/2020	15
1466557	NAICHE ABDON MIRANDA	08/05/2020	11
1364693	SORAYA FERNANDA DE MELO DA SILVA	08/05/2020	12

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria Nº 507 / 2020 - PROGESP, de 08 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela Portaria 1270/95-R, de 23.10.95, publicada no B.S nº 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 23, do novo Estatuto, publicado no B.S nº 009 de 17.02.97,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, e na Resolução nº 186/2014, de 16/09/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 180, de 29/09/2014.

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional, a Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a seguir relacionado, do Quadro de Pessoal da Universidade com vigência a partir das data indicada:

1- Da Classe "DI" , nível 1, para o nível 2.

NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
.DENISE BORTOLETTO	1573508	16/04/2020	1573508

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria Nº 508 / 2020 - PROGESP, de 08 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23.10.95, publicada no BS nº 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 26, do Estatuto, com a redação dada pela Resolução 02/03-CONSUNI, publicado no B.S nº 020, de 05.06.2003.

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 3º e 14º da Resolução nº 136/2014-CONSEPE, de 22.07.2014, publicada no B.S. nº 134/2014, de 25.07.2014.

RESOLVE

Conceder PROMOÇÃO, ao Professor, a seguir relacionado, do Quadro de Pessoal da Universidade, com vigência a partir da data indicada:

1 - Da Classe "C" com denominação Adjunto, nível 4, para a Classe "D" com denominação Associado, nível 1.

NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA	PROCESSO
.NICOLAU APOEMA CASTRO	1938946	23/04/2020	30835/2020

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria Nº 509 / 2020 - PROGESP, de 11 de Maio de 2020.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.031457/2020-20

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 07/05/2020, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, KATTARINE DE MEDEIROS LUCENA, matrícula n.º 2410462, ocupante do cargo de Assistente em Administracao faz jus a 30% de Incentivo à Qualificação, pela Especialização em Direito Administrativo, por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Administrativo.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria Eletrônica Nº 510/2020-PROGESP, de 11 de maio de 2020

A PRO-REITORA de Gestão de Pessoas DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

Reitor através da Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, CONSIDERANDO, disposto no artigo 10-A, incluído na Lei nº 11091\2005 pela Lei nº 11.784 de 2008,

RESOLVE

Conceder a Progressão por Mérito Profissional aos servidores a seguir relacionados, de acordo com a vigência e o respectivo padrão de vencimento:

SIAPE	Nome	Vigência	Padrão de Vencimento
1261759	ALINE TEIXEIRA DIEB	09/05/2020	4
1737977	DANIELLE FERREIRA GARCIA MAFRA CAMPELO	09/05/2020	8
2681530	MICHELLE PAIVA CRUZ	09/05/2020	7
2520966	MYLLENA DO VALE MACIEL DINIZ FERREIRA	09/05/2020	7
1478088	ANTONIONI DE ARAUJO ROCHA	10/05/2020	11
1737158	DENYSON FALCAO SOARES	10/05/2020	8
1736732	JOAO GABRIEL UCHOA MOREIRA	10/05/2020	8

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria N.º 898/2018 - PROGESP, 22 de novembro de 2018.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura – MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Capacitação e Educação Profissional – CCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no(s) processo(s) constante(s) do Anexo I a esta Portaria;

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação ao(s) servidor (es) técnico-administrativo(s), do Quadro de Pessoal da Universidade, com vigência a partir das datas indicadas no Anexo I desta Portaria.

ANEXO I - PORTARIA N.º 898/2018-PROGESP, de 22.11.2018.

MAT R.	NOME	CLAS SE	VIGÊN CIA	PROCE SSO	LOTAÇÃO	CURSO S	CH (uSA DA)	CH (EXCEDE NTE)
2312 510	TIAGO RODRIGUES BRITO	D- I	D -II 09/10/2 018	065511/ 2018-16	SUPERINTEN DÊNCIA DE INFRAESTRU TURA	Program a de Capacit ação e Qualific	90H	-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

						ação da UFRN: Relações Interpessoais no Trabalho (30h), Ética no Serviço Público (30h) e Segurança do Trabalho: Caminhos da Prevenção de Acidentes, Ergonomia e Combate a Incêndios (30h)		
--	--	--	--	--	--	---	--	--

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA
Portaria Nº 39 / 2020 - DIR/CCSA, de 08 de maio de 2020.

A Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas desta Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 682/2019-R, de 18 de junho de 2019;

Considerando o que consta do Regimento Geral desta Universidade;
Considerando o que consta da Resolução n.º 036/2016-CONSAD;
Considerando o que consta da Resolução n.º 157/2013-CONSEPE;
Considerando o que consta do Processo n.º 23077.097520/2019-57;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão redesignada pela Portaria Eletrônica n.º 030/2020-CCSA, de 11 de março de 2020, por mais 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Maria Lussieu Da Silva - Diretor

Portaria Nº 40 / 2020 - DIR/CCSA, de 11 de maio de 2020.

A Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFRN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria n.º 682/2019-R, de 18 de junho de 2019;

Considerando o que consta da Resolução n.º 067/2017-CONSEPE, art. 24;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 038/2020-DIR/CCSA, de 07 de maio de 2020, para que onde se lê "Prof. Dr. RODOLFO ARAÚJO DE MORAES, servidor docente Classe E (Titular) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)" leia-se "Prof. Dr. RODOLFO ARAÚJO DE MORAES, servidor docente Classe E (Titular) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)".

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

(a) Maria Lussieu Da Silva - Diretor

Centro De Ensino Superior Do Seridó - CERES
Portaria Nº 34 / 2020 - CERES, de 11 de maio de 2020.

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 579/2019-R, de 06/06/2019 - publicada no DOU n.º 110, de 10/06/2019, Seção 2, e de acordo com o Art. 143 da Lei n.º 8.112/90 e a Resolução n.º 036/2016-CONSAD/UFRN,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de maio de 2020, o prazo para apresentação do relatório conclusivo por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar redesignada pela Portaria n.º 022/2019-CERES, de 10 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 045, de 10 de março de 2020, conforme Processo n.º 23077.087084/2019-16.

Art. 2º. Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Sandra Kelly De Araujo - Diretor

Centro de Tecnologia – CT
Coordenação do Curso de Engenharia de Produção – CCEP
Resolução n.º 01/2020-CCEP, de 09 de maio de 2020.

Substituir a Resolução n.º 01/15-CCEP, de 17 de junho de 2015.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

Regulamenta a atividade acadêmica específica Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O Colegiado do Curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia XX de maio de 2020.

RESOLVE

I – DO OBJETIVO

Art. 1 – Promover o desenvolvimento de um trabalho acadêmico como atividade obrigatória de conclusão de curso, no qual o aluno demonstre capacidade de aplicação de conhecimentos específicos da Engenharia de Produção, domínio da linguagem escrita, capacidade de análise e síntese.

Parágrafo único: é de responsabilidade do aluno de graduação ter conhecimento de todas as regras estabelecidas nessa resolução, não podendo, em hipótese alguma, eximir-se de sua responsabilidade alegando desconhecimento da mesma.

II – REQUISITO

Art. 2 – Ter integralizado a disciplina PRO1998 - Elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 3 – Possuir orientador designado para o trabalho, apresentando seu aceite junto a Secretária da Coordenação de Curso de Engenharia de Produção.

III – DO TEMA DO TRABALHO

Art. 4 – O TCC consiste de um trabalho individual, no formato de monografia, com tema de livre escolha do aluno voltado para uma das áreas da Engenharia de Produção e preferencialmente baseada em pesquisa aplicada, em conformidade com o previsto na Resolução CNE/CES 11/2002 – Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, ou um artigo de sua autoria (individual ou em parceria com o orientador) comprovadamente aceito em revista com DOI, e qualificação igual ou superior a B3. No âmbito da Engenharias III conforme classificação da CAPES.

Parágrafo único: Para fins de pontuação final da nota do TCC, utiliza-se a correspondência indicada na Tabela 1.

Tabela 1 – Pontuação do TCC x Qualis de Periódicos

<i>Qualis</i> do Periódico em Engenharias III	Nota no TCC
A1, A2, e A3	10,0
B1	9,5
B2	9,0
B3	8,5

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

IV – DO ORIENTADOR

Art. 5 – Incumbe exclusivamente a cada aluno escolher o Professor Orientador dentre os disponíveis da área ou área correlata sob a chancela do coordenador de TCC.

Parágrafo 1: O professor orientador deverá ser do quadro efetivo desta universidade e ter titulação mínima de mestre.

Parágrafo 2: Professores substitutos atuando no Departamento de Engenharia de Produção poderão atuar como orientadores e/ou Co-orientadores de TCC junto aos alunos do curso.

Parágrafo 3: o professor deverá formalizar por escrito a aceitação da orientação.

Parágrafo 4: o professor escolhido tem o direito de aceitar ou não a solicitação de orientação.

Parágrafo 5: no caso dos alunos que encontrarem dificuldades de definir seu orientador, o colegiado indicará um professor segundo critérios de distribuição.

Parágrafo 6: o professor poderá desistir da orientação desde que exista justificativa cabível por meio de formulário padrão elaborado pela Coordenação do Curso.

Art. 6 – Caso a temática do trabalho requerer, o aluno poderá buscar um co-orientador.

Parágrafo Único: O co-orientador pode ser um professor dentre os indicados como possíveis orientadores (efetivos ou substitutos), desde que tenha relação com o trabalho com comprovado conhecimento na temática do trabalho.

Art. 7 – Cada Professor Orientador poderá assumir a responsabilidade de no máximo 5 (cinco) alunos por semestre.

Parágrafo 1: caso o número de discentes solicitantes ultrapasse o máximo estabelecido no caput, deverá haver uma redistribuição para atendimento da demanda, sem prejuízo ao alunado.

Parágrafo 2: O colegiado tem a prerrogativa de autorizar orientações acima do número estabelecido no caput, desde que consultado com antecedência mínima de 90 dias antes do início da orientação.

Parágrafo 2: o aluno concluinte tem prioridade na definição do orientador.

Art. 8 – A orientação deverá iniciar-se durante a disciplina PRO1998 – Elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, cabendo ao professor da mesma, exigir o documento de aceite de orientação devidamente assinado. Parágrafo único: a carga horária de orientação do projeto deverá ser registrada no SIGAA.

Art. 9 – O orientador deverá elaborar, em conjunto com o aluno, antes da matrícula, o cronograma de desenvolvimento do TCC.

Art. 10 – A responsabilidade pela elaboração do trabalho de conclusão de curso é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

V – DO ORIENTANDO

Art. 11 – São direitos do Orientando:

- I. Definir o tema do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Ter o Trabalho de Conclusão de Curso acompanhado pelo orientador;
- III. Mudar de orientador, desde que exista justificativa cabível e com aprovação do Coordenador de Curso.

Art. 12 – São deveres do Orientando:

- I. Comparecer às reuniões acertadas com seu orientador conforme cronograma de desenvolvimento do TCC;
 - II. Elaborar o projeto de Trabalho de Conclusão de Curso em conjunto com o orientador;
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

- III. Desenvolver o trabalho cumprindo o cronograma estabelecido no projeto;
- IV. Cumprir todas as normas estabelecidas para o Trabalho de Conclusão de Curso;
- V. Cumprir o calendário fixado para matrícula na atividade acadêmica específica PRO1999 - Trabalho de Conclusão de Curso, defesas e entrega dos exemplares finais do Trabalho de Conclusão de Curso.

VI – DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 13 - Compete ao Colegiado do Curso:

- I. Analisar, em grau de recurso, as matérias atinentes ao TCC;
- II. Resolver os casos omissos neste Regulamento e interpretar seus dispositivos;
- III. Tomar todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;
- IV. Analisar e aprovar alterações neste Regulamento;
- V. Definir os professores habilitados para orientação de TCC por área temática e o número de vagas que lhes cabem.

VII – DO COORDENADOR DE TCC

Art. 14 – A Coordenação de TCC será exercida pelo Coordenador do Curso, supervisionado pelo Colegiado do Curso.

Art. 15 – À Coordenação de TCC compete:

- I. Coordenar o processo de elaboração, orientação e apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- II. Elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao trabalho de Conclusão de Curso, em especial o cronograma das defesas e a composição das bancas;
- III. Divulgar semestralmente, após deliberação do Colegiado de Curso, a relação dos professores disponíveis para orientação e o número de vagas que cabe a cada docente no semestre;
- IV. Aprovar a composição das bancas de avaliação de TCC seguindo a orientação deste regulamento;
- V. Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e alunos matriculados na disciplina PRO1998 e na atividade PRO1999;
- VI. Fazer o encaminhamento ao Colegiado do Curso, para opinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar nas seguintes hipóteses: a) Plágio e contrafação; b) Descumprimento doloso do presente Regulamento.
- VII. Apresentar anualmente, ao Colegiado do Curso, relatório do trabalho desenvolvido no exercício da Coordenação de TCC.

VIII – DA AVALIAÇÃO

Art. 16 – Cada membro da Banca deverá receber uma cópia do trabalho em espiral com até 10 (dez) dias consecutivos de antecedência da defesa.

Parágrafo único: O aluno só poderá entregar a versão para avaliação com a concordância por escrito do orientador.

Art. 17 – O trabalho desenvolvido deverá ser apresentado perante uma Banca Examinadora composta pelo Professor Orientador, que a preside, e de mais 02 (dois) avaliadores, sendo ao menos um destes, professor do Departamento de Engenharia de Produção.

Parágrafo 1: Em defesas com co-orientador permanece a exigência de pelo menos mais 02 (dois) avaliadores: o orientador, o co-orientador e os avaliadores;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

Parágrafo 2: é facultativa a opção de avaliador externo que pode ser um professor de outra instituição ou um profissional especialista;

Parágrafo 3: caso a composição da banca seja por um profissional especialista que deverá ser da área relacionada ao trabalho acadêmico, este deverá ter pelo menos 02 (dois) anos de experiência comprovada ou no mínimo título de especialista na área, e aprovado previamente pelo Colegiado de Curso;

Parágrafo 4: A responsabilidade de contatar os membros da banca para convidá-los a participar da defesa do TCC é de responsabilidade ÚNICA e EXCLUSIVA DO ALUNO.

Art. 18 – O período de defesa fica compreendido entre o início do período letivo, conforme parágrafo 3 e 10 dias úteis antes de seu encerramento.

Parágrafo 1: A defesa deverá ser autorizada pelo professor orientador;

Parágrafo 2: A responsabilidade de marcar a data bem como o horário e local de realização do TCC é de responsabilidade ÚNICA e EXCLUSIVA DO ALUNO;

Parágrafo 3: O AGENDAMENTO da defesa deve ser realizado com 10 dias ÚTEIS pelo email da coordenação do Curso de Engenharia de Produção, e retirada a documentação para realização da banca um dia útil anterior à defesa.

Art. 19 – Na apresentação, o aluno terá de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada membro da Banca Examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo o discente, ainda, de outros 5 (cinco) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Parágrafo único: A responsabilidade de abrir a sala, verificar se todos os equipamentos necessários a defesa estão adequados bem como toda a documentação necessária para a realização da defesa do TCC é de responsabilidade ÚNICA e EXCLUSIVA DO ALUNO; chegar meia hora antes.

Art. 20 – A nota final da atividade será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca seguindo os critérios de avaliação apresentados pela Coordenação de TCC e aprovados pelo Colegiado.

Parágrafo único: O aluno será considerado aprovado se obtiver uma média igual ou superior a 5,0 (cinco).

Art. 21 – A Banca Examinadora, por maioria, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de sua monografia. O prazo máximo será de 15 dias CORRIDOS a contar da data de defesa e que não ultrapasse o término do período letivo.

Parágrafo único: o não cumprimento do prazo ou não reformulação da monografia implicará na reprovação do aluno.

Art. 22 – A avaliação final, assinada por todos os membros da Banca Examinadora, deverá ser registrada em ata.

Parágrafo único: A responsabilidade de verificar se todos os documentos estão preenchidos é do professor orientador (presidente da banca) e a entrega da documentação a coordenação após a realização da defesa do TCC é de responsabilidade do aluno.

Art. 23 – O resultado da avaliação do discente aprovado só será registrado no Sistema de Controle Acadêmico após a entrega da versão final à Coordenação do Curso pelo aluno, junto com a declaração assinada pelo orientador atestando as correções efetuadas no trabalho.

Art. 24 – O aluno que não entregar o TCC ou que não comparecer para a apresentação oral, estará automaticamente reprovado na respectiva atividade.

Art. 25 – Se reprovado, não há recuperação da nota atribuída ao TCC, deve o aluno reelaborar a monografia e defender novamente no semestre seguinte. Parágrafo único: fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema do TCC e com o mesmo orientador.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 26 – Ao aluno reprovado no TCC, é vedada a apresentação de novo Trabalho de Conclusão de Curso, qualquer que seja a alegação, no mesmo semestre da reprovação.

IX - DA ENTREGA FINAL

Art. 27 – O aluno deve apresentar ao final do semestre a monografia conforme modelo pré-definido fornecido pela coordenação e consoante com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 28 – A versão final do trabalho com as devidas correções (caso haja) sugeridas pela banca, deverá ser submetida ao sistema de depósito on-line da biblioteca Zila Mamede, cabendo ao aluno sua submissão, e ao orientador de TCC a aprovação da versão final em todos seus aspectos no referido sistema.

X - DOS DEMAIS PRAZOS

Art. 29 – O Formulário de Solicitação de Matrícula deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o início do período letivo regular.

Art. 30 – As sessões de apresentação são públicas e orais, e deverão acontecer no período compreendido entre 10 dias úteis após o agendamento da defesa e 10 dias úteis antes do encerramento do período letivo definido no calendário da universidade.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 – Este Regulamento só poderá ser alterado pela maioria absoluta dos Membros do Colegiado de Curso, competindo a este dirimir dúvidas referentes à sua interpretação, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 32 – Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 33 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso, revogadas as disposições em contrário.

(a) Herbert Ricardo Garcia Viana - Coordenador

Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET
Portaria nº 20 / 2020 - ADM/CCET, de 08 de maio de 2020.

A Diretora do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 530/2019-R, de 05-06-2019 e de acordo com o art. 44, Resolução nº 067/2017-CONSEPE;

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para constituírem Comissão Especial de Avaliação de Memorial Descritivo ou Tese Acadêmica Inédita para fins de promoção à Classe E da carreira de Professor do Magistério Superior de Aderson Farias do Nascimento, Professor Associado, matrícula n.º 1451214, lotado no Departamento de Geofísica – DGEF.

Titulares

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

Walter Eugênio de Medeiros, Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Marcelo Sousa de Assumpção, Professor Titular da Universidade de São Paulo (USP).

Jessé Carvalho Costa, Professor Titular da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Joerg Dietrich Wilhelm Schleicher, Professor Titular da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

Suplentes

Francisco Hilario Rego Bezerra, Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Milton José Porsani, Professor Titular da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Jeanete Alves Moreira – Diretora

Centro de Ciências da Saúde - CCS
Programa De Pós-Graduação Em Fisioterapia - PPGFIS
Portaria nº 03/2020-PPGFIS de 24 de abril de 2020

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Fisioterapia do Departamento de Fisioterapia, Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Art. 5.º, parágrafos 1.º e 2.º do Regimento Geral da UFRN:

RESOLVE:

Designar comissão composta pela Profa. Dra. Vanessa Regiane Resqueti Fregonezi, matrícula nº 5566309, Profa. Dra. Catarina de Oliveira Sousa, matrícula nº 1081828 e Profa. Dra. Tatiana Souza Ribeiro, matrícula nº 2319151 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Prêmio Capes de Tese - Edição 2020 da Pós-graduação em Fisioterapia.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Ana Raquel Rodrigues Lindquist - Coordenador

Centro De Ciências Humanas, Letras E Artes - CCHLA
Departamento De História - DHIST
Portaria Nº 4 / 2020 - HIST/CCHLA, de 11 de maio de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a PORTARIA Nº 490/2020 - REITORIA, de 24 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 58, em 25 de março de 2020;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO decisão da Plenária do dia 01 de abril de 2019,

RESOLVE

Criar o Laboratório Memorial do PNLD no âmbito do Departamento de História do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, retroativo a data de aprovação do regimento do mesmo em Reunião Plenária deste Departamento, realizada em 01 de abril de 2019.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Roberto Airon Silva - Chefe

Portaria Nº 5 / 2020 - HIST/CCHLA, de 11 de maio de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a PORTARIA Nº 490/2020 - REITORIA, de 24 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 58, em 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO decisão da Plenária do dia 01 de abril de 2019,

RESOLVE

Designar a Professora Dra. Margarida Maria Dias de Oliveira, mat. 1171781, lotada no Departamento de História, como Coordenadora do Laboratório Memorial do PNLD, retroativo a data de aprovação do regimento do mesmo em Reunião Plenária deste Departamento, realizada em 01 de abril de 2019.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Roberto Airon Silva - Chefe

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA

Escola Agrícola De Jundiá - EAJ

Portaria Nº 33 / 2020 - EAJ, de 16 de março de 2020.

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ - UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.721/19 - R, de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores Severino Paulo Gomes Neto - matrícula SIAPE 1568600, Taniro Chacon Rodrigues - matrícula SIAPE 2276343, Leonardo Rodrigues de Lima Teixeira - matrícula SIAPE 3566630, Anderson Dias Viana - matrícula SIAPE 3007778, Edson Moreira Silva Neto - matrícula SIAPE 1283441, Julianne Pereira dos Santos - matrícula SIAPE 2359617, Maiara Juliana Gonçalves da Silva - matrícula SIAPE 2083683, e os alunos

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

Andrelyne Vitória Monteiro de Oliveira - matrícula 20183023728, e Leonardo de Souza Lourenço - matrícula 20183026621 (suplente), para, sob a presidência do primeiro, comporem o Colegiado do Curso Técnico em Informática da Escola Agrícola de Jundiá - Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias, a partir desta data.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ivan Max Freire De Lacerda - Diretor

Faculdade De Ciências Da Saúde Do Trairi - FACISA
Portaria Nº 55 / 2020 - FACISA, de 08 de maio de 2020.

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 697/2019 - R, de 19 de junho de 2019, retificada em 19 de setembro de 2019, e

Considerando a deliberação realizada na 4ª Reunião Ordinária do Conselho da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (CONFACIS), realizada no dia 08/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os docentes CECÍLIA NOGUEIRA VALENÇA, matrícula nº 2724246, representante do curso de graduação em Enfermagem, NUBIA MARIA FREIRE VIEIRA LIMA, matrícula nº 2132107, representante do curso de graduação em Fisioterapia, MARCOS FELIPE SILVA DE LIMA, matrícula nº 3189656, representante do curso de graduação em Nutrição, e MARIA JOSÉ NUNES GADELHA, matrícula nº 1072016, representante do curso de graduação em Psicologia, para compor Comissão com a finalidade de analisar as respostas aos questionários aplicados sobre Ensino Remoto no âmbito da FACISA.

Art. 2º. Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Joana Cristina Medeiros Tavares Marques - Diretora

Escola Multicampi De Ciências Médicas - EMCM
Resolução Nº 1 / 2020 - EMCM/RN, de 20 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a criação e regulação da Comissão de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (CoPesq) da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte.

O DIRETOR DA ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 823/2014-R, de 15/05/2014 - publicada no DOU nº 92, de 16/05/2014 - Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (CoPesq) da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte (EMCM), na finalidade de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

assessorar a Direção da EMCM na programação, acompanhamento e avaliação de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 2º A CoPesq é um órgão consultivo, vinculada à Direção da EMCM.

Art. 3º A CoPesq deve ser constituída por:

I - Coordenador da comissão, designado pela direção da EMCM.

II - Vice-coordenador da comissão, designado pela direção da EMCM.

III - 3 (três) docentes, indicados pelo Conselho da EMCM e designados pela direção da EMCM.

Parágrafo único - Os membros da CoPesq serão obrigatoriamente docentes efetivos da EMCM, preferencialmente com título de Doutor.

Art. 4º Os integrantes da comissão devem ter mandato de 2 (dois) anos, com direito a 1 (uma) recondução do mandato.

Parágrafo único - Preferencialmente, a cada biênio deverão ser mantidos 2 (dois) integrantes da comissão.

Art. 5º A Comissão tem as seguintes atribuições:

I - Traçar diretrizes de pesquisa no âmbito da EMCM em consonância com seus objetivos, princípios e valores.

II - Propor e acompanhar os indicadores para a avaliação das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação da EMCM.

III - Estimular a investigação científica na comunidade acadêmica.

IV - Promover a interação entre os pesquisadores e os grupos de pesquisa da EMCM, zelando pela autonomia de todas as partes.

V - Divulgar oportunidades de captação de recursos, nacionais e internacionais, de apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação.

VI - Estimular o desenvolvimento de projetos de iniciação científica, favorecendo aos alunos a participação em projetos e eventos internos e/ou externos à UFRN.

VII - Promover e divulgar eventos que estimulem a produção científica.

VIII - Educar sobre os aspectos éticos e legais relacionados à pesquisa nas diferentes áreas.

IX - Prestar atendimento à comunidade acadêmica acerca de dúvidas, dificuldades, sugestões e críticas em relação aos programas, editais, recursos, acervos, infraestrutura e demais assuntos relacionados à pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito da EMCM.

X - Avaliar e emitir parecer circunstanciado sobre novas propostas de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

XI - Apresentar o Planejamento, Calendário e Relatório Anual à Direção da EMCM.

Art. 6º Ao Coordenador da CoPesq compete:

I - Convocar e presidir as reuniões da comissão.

II - Coordenar os trabalhos da comissão.

III - Responder a direção da EMCM quando requisitado.

IV - Representar a EMCM junto à Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN e quando solicitado pela direção da EMCM.

§ 1º - Na ausência do coordenador da CoPesq, o vice-coordenador assumirá a presidência dos trabalhos.

§ 2º - Na ausência do coordenador e do vice-coordenador, o membro CoPesq mais antigo da EMCM assumirá a presidência dos trabalhos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) George Dantas de Azevedo - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

Resolução Nº 2 / 2020 - EMCM/RN, de 20 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a criação e regulação da Comissão de Extensão (CoExt) da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte.

O DIRETOR DA ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MEDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 823/2014-R, de 15/05/2014 - publicada no DOU nº 92, de 16/05/2014 - Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Extensão (CoExt) da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte (EMCM), na finalidade de assessorar a Direção da EMCM na programação, acompanhamento e avaliação de atividades de extensão.

Art. 2º A CoExt é um órgão consultivo, vinculada à Direção da EMCM.

Art. 3º A CoExt deve ser constituída por:

I - Coordenador da comissão, designado pela direção da EMCM.

II - Vice-coordenador da comissão, designado pela direção da EMCM.

III - 3 (três) docentes, indicados pelo Conselho da EMCM e designados pela direção da EMCM.

Parágrafo único - Os membros da CoExt serão obrigatoriamente docentes efetivos da EMCM com titulação acadêmica obtida em Programa de Pós-Graduação stricto sensu.

Art. 4º Os integrantes da comissão devem ter mandato de 2 (dois) anos, com direito a 1 (uma) recondução do mandato.

Parágrafo único - Preferencialmente, a cada biênio deverão ser mantidos 2 (dois) integrantes da comissão.

Art. 5º A Comissão tem as seguintes atribuições:

I - Traçar diretrizes de extensão no âmbito da EMCM em consonância com seus objetivos, princípios e valores.

II - Propor e acompanhar os indicadores para a avaliação das atividades de extensão da EMCM.

III - Estimular a integração ensino-serviço-comunidade na comunidade acadêmica.

IV - Promover a interação entre os professores da EMCM, zelando pela autonomia de todas as partes.

V - Divulgar oportunidades de captação de recursos, nacionais e internacionais, de apoio à extensão.

VI - Estimular o desenvolvimento de projetos de extensão, favorecendo a participação dos alunos em projetos e eventos internos e/ou externos à UFRN.

VII - Promover e divulgar eventos que amplifiquem a divulgação dos produtos de extensão gerados pela EMCM.

VIII - Orientar sobre os aspectos éticos e legais relacionados à execução das atividades de extensão nas diferentes áreas.

IX - Prestar atendimento à comunidade acadêmica acerca de dúvidas, dificuldades, sugestões e críticas em relação aos programas, editais, recursos, acervos, infraestrutura e demais assuntos relacionados à extensão no âmbito da EMCM.

X - Avaliar e emitir parecer circunstanciado sobre novas propostas de atividades de extensão e anexos complementares obrigatórios relacionados às atividades em campo.

XI - Apresentar o Planejamento, Calendário e Relatório Anual à Direção da EMCM.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 6º Ao Coordenador da CoExt compete:

- I - Convocar e presidir as reuniões da comissão.
- II - Coordenar os trabalhos da comissão.
- III - Responder a direção da EMCM quando requisitado.
- IV - Representar a EMCM junto à Pró-Reitoria de Extensão da UFRN e quando solicitado pela direção da EMCM.

§ 1º - Na ausência do coordenador da CoExt, o vice-coordenador assumirá a presidência dos trabalhos.

§ 2º - Na ausência do coordenador e do vice-coordenador, o membro CoExt mais antigo da EMCM assumirá a presidência dos trabalhos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) George Dantas de Azevedo - Diretor

Portaria Nº 11 / 2020 - SEC/EMCM, de 05 de maio de 2020.

O DIRETOR da ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MEDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 823/2014-R, de 15/05/2014 - publicada no DOU no 92, de 16/05/2014 - Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCELO DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 2072824, como tutor do servidor JOAO PEDRO SANTOS TAVARES, Técnico Administrativo, SIAPE nº 2279069, em conformidade com a Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006, que trata do acompanhamento e avaliação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativo da UFRN.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 057/16-EMCM/RN, de 21 de Outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço - UFRN nº 202/16, de 27 de Outubro de 2016.

Art. 3º - Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) George Dantas de Azevedo - Diretor

Portaria Nº 12 / 2020 - SEC/EMCM, de 05 de maio de 2020.

O DIRETOR da ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MEDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 823/2014-R, de 15/05/2014 - publicada no DOU no 92, de 16/05/2014 - Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCELO DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 2072824, como tutor da servidora RAQUELINE VARELA DE SOUZA, Técnica Administrativa, SIAPE nº 2397636, em conformidade com a Resolução nº 008/06 -

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

CONSAD, de 20 de abril de 2006, que trata do acompanhamento e avaliação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativo da UFRN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) George Dantas de Azevedo - Diretor

Portaria Nº 13 / 2020 - SEC/EMCM, de 08 de maio de 2020.

O DIRETOR da ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 823/2014-R, de 15/05/2014 - publicada no DOU no 92, de 16/05/2014 - Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Professor RAFAEL BARROS GOMES DA CAMARA (matrícula SIAPE 2962496) lotado na Escola Multicampi de Ciências Médicas desta Universidade, como tutor do Estágio Probatório do Professor KLEBER LUIZ DA FONSECA AZEVEDO (matrícula SIAPE 3527315), lotado na Escola Multicampi de Ciências Médicas.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 099/2018-EMCM, de 28 de Junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço - UFRN nº 122/18, de 29 de Junho de 2018.

Art. 3º - Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) George Dantas de Azevedo - Diretor

Portaria Nº 14 / 2020 - SEC/EMCM, de 08 de maio de 2020.

O DIRETOR da ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 823/2014-R, de 15/05/2014 - publicada no DOU no 92, de 16/05/2014 - Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL BARROS GOMES DA CAMARA, Professor, SIAPE nº 2962496, ANA LUIZA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, Professora, SIAPE nº 2249092, GUSTAVO ADOLFO LEAL COSTA, Assistente em Administração, SIAPE nº 2122505 (membros avaliadores), lotados na Escola Multicampi de Ciências Médicas, PRISCILA DE MELO EVANGELISTA MAIA, Auxiliar em Administração, SIAPE nº 2151137 (membro consultor), para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor ALCIVAN SANTOS DE MEDEIROS, Assistente em Administração, SIAPE nº 2398518.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) George Dantas de Azevedo - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

Escola de Ciência e Tecnologia - ECT
Portaria nº 27/2020-ECT, de 05 de maio de 2020

O DIRETOR DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe conferem o art. 45 do Regimento Geral da UFRN,

RESOLVE

Art 1º DESIGNAR os docentes Kaline Melo de Souto Viana, mat. 1718775, como representante da Direção da ECT, Patricia Kaori Soares, mat. 2276334, como representante da Coordenação da ECT, Jossana Maria de Souza Ferreira, mat. 1569480, como representante da Assessoria Acadêmica da ECT, Carla Giovana Cabral, mat. 1753033, Glicia Marili Azevedo de Medeiros Tinoco, mat. 2087054, Herculana Torres dos Santos, mat. 3242299, Idalmis Milian Sardina Martins, mat. 1434796, Luciana de Figueiredo Lopes Lucena, mat. 1717461, Rodrigo Barros mat. 2087565, Ronaldo Carlotto Batista, mat. 1756325, Salete Martins Alves, mat. 1481705 e Tarciro Nortarson Chaves Mendes, mat. 1330358, como representantes das Câmaras Temáticas da ECT, comporem a Comissão para estudar a proposição de metodologias e dinâmicas voltadas ao retorno das atividades, como forma de proporcionar as ferramentas adequadas para o momento.

Art 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação em Boletim de Serviço, podendo ser prorrogado se necessário.

(a) Douglas Do Nascimento Silva - Diretor

Anexo
Retificação

Na Portaria de comissão nº 12/2020-NEI/CE, de 24 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviços - UFRN nº 082, de 27/04/2020, fls. 11/12, que trata de designação de comissão:

- a) onde se lê: “[...] comissão responsável pela regulamentação da carga Horária docente do Núcleo de Educação da Infância - NEI-CAP [...]”
leia-se: “[...] Comissão responsável pela Reorganização da Proposta Pedagógica do Núcleo de Educação da Infância - NEI-CAP [...]”.

Averbação De Tempo De Serviço Para Aposentadoria E Disponibilidade

Proc.	Mat.	Nome	Período	Dias
091844/19	1986513	Cicero Batista de Oliveira Junior	01/02/88 a 30/01/89	365
091844/19	1986513	Cicero Batista de Oliveira Junior	16/05/89 a 12/08/97	3011
091844/19	1986513	Cicero Batista de Oliveira Junior	01/04/03 a 30/06/03	91
091844/19	1986513	Cicero Batista de Oliveira Junior	01/08/03 a 28/02/05	578
091844/19	1986513	Cicero Batista de Oliveira Junior	01/06/07 a 31/10/07	153
091844/19	1986513	Cicero Batista de Oliveira Junior	11/02/08 a 28/02/08	18
091844/19	1986513	Cicero Batista de Oliveira Junior	01/03/08 a 31/05/09	457
091844/19	1986513	Cicero Batista de Oliveira Junior	01/06/09 a 28/02/10	273

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 091	11.05.2020	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

091844/19	1986513	Cicero Batista de Oliveira Junior	01/03/10 a 31/03/10	31
091844/19	1986513	Cicero Batista de Oliveira Junior	01/04/10 a 31/05/10	61
091844/19	1986513	Cicero Batista de Oliveira Junior	01/06/10 a 30/06/10	30
091844/19	1986513	Cicero Batista de Oliveira Junior	01/07/10 a 31/07/10	31
091844/19	1986513	Cicero Batista de Oliveira Junior	01/08/10 a 31/08/10	31
091844/19	1986513	Cicero Batista de Oliveira Junior	01/09/10 a 30/09/10	30
091844/19	1986513	Cicero Batista de Oliveira Junior	01/10/10 a 31/10/10	31
091844/19	1986513	Cicero Batista de Oliveira Junior	01/11/10 a 28/02/11	120
091844/19	1986513	Cicero Batista de Oliveira Junior	01/03/11 a 31/03/11	31
091844/19	1986513	Cicero Batista de Oliveira Junior	01/04/11 a 31/12/11	275
091844/19	1986513	Cicero Batista de Oliveira Junior	01/01/12 a 31/01/12	31
091844/19	1986513	Cicero Batista de Oliveira Junior	01/02/12 a 17/12/12	321
100865/19	1853701	Murilo Rebelato Ottaviani	04/09/19 a 16/12/19	104
000447/20	1896408	Manoel Nicolau da Silva Junior	04/09/19 a 16/12/19	104
009727/20	1718086	Danielle Barbosa Morais	01/03/01 a 31/12/02	671
009727/20	1718086	Danielle Barbosa Morais	01/12/05 a 31/12/05	31
009727/20	1718086	Danielle Barbosa Morais	17/08/09 a 31/01/10	168
009727/20	1718086	Danielle Barbosa Morais	01/03/10 a 31/07/10	153
011481/20	1149313	Ana Cristina Bezerra de Castro	29/10/16 a 27/12/16	60
011481/20	1149313	Ana Cristina Bezerra de Castro	01/02/17 a 31/01/20	1095
019356/20	1367228	Ivanor Velloso Meira Lima	01/08/87 a 31/05/88	305
019356/20	1367228	Ivanor Velloso Meira Lima	01/08/88 a 28/02/89	212
019356/20	1367228	Ivanor Velloso Meira Lima	01/03/89 a 31/07/89	153
019356/20	1367228	Ivanor Velloso Meira Lima	01/08/89 a 30/09/89	61
019356/20	1367228	Ivanor Velloso Meira Lima	01/10/89 a 30/09/93	1461
019356/20	1367228	Ivanor Velloso Meira Lima	01/10/93 a 30/11/93	61
019356/20	1367228	Ivanor Velloso Meira Lima	01/12/93 a 31/12/93	31
019356/20	1367228	Ivanor Velloso Meira Lima	01/01/94 a 30/06/94	181
019356/20	1367228	Ivanor Velloso Meira Lima	01/07/94 a 30/06/96	731
019356/20	1367228	Ivanor Velloso Meira Lima	01/12/02 a 05/05/04	522

(a)Solange Álvares dos Santos - Diretora

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 091 – Contém 28 páginas.